



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

A SAE Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, através do seu Superintendente, **considerando:**

- oportuno viabilizar parcerias de longo prazo com o setor privado para acelerar e otimizar os investimentos em novas infraestruturas de saneamento e assegurar os níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental;
- fundamental à qualidade de vida atingir a universalização do serviço público de saneamento, e garantir a sua prestação dentro do conceito de serviço adequado;
- Ficam convocados ao (PMI) todos aqueles interessados na matéria e conforme inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. (link “Transparência” + Licitações/Contratos + Edital). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697 – e-mail: pataaraicia@saearaguari.com.br (a) Patrícia Jerônima Medeiros (Agente de Contratação).

Faz publicar o presente aviso de Edital de chamamento de **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, cujo objeto é a elaboração de estudo de modelagem e de viabilidade técnica e econômico-financeira de parceria entre a Administração Pública (DAE Araguari) e o setor privado, visando a melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de saneamento básico, especificamente o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, bem como no apoio à sua prestação, na área do município, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95, 11.079/04 e 14.133/21, no qual são adotadas as seguintes definições:

- AUTORIZADO: empresa autorizada a apresentar ESTUDO no âmbito desta PMI;
- CA: Comissão de Avaliação da PMI.
- EDITAL: o presente documento convocatório;
- ÁREA: área territorial do MUNICÍPIO;
- ESTUDO: documento contendo os dados, análises e propostas, fundamentadas e justificativas, sobre a modelagem, a viabilidade técnica e econômico-financeira e suas condicionantes.



- INTERESSADO: empresa ou grupo de empresas, que se apresente para receber a autorização para elaborar o ESTUDO.
- PROJETO: projeto de parceria visando a melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, bem como no apoio à sua prestação.
- SERVIÇOS: Serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1 – OBJETO

O objeto deste PMI é a elaboração de ESTUDO para a concepção e desenvolvimento de modelo de parceria entre a Administração Pública e o setor privado, visando a melhoria e ampliação da infraestrutura dos sistemas e o apoio na prestação dos SERVIÇOS, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95, 11.079/04 E 14.133/21, na ÁREA, a ser feito em duas fases, englobando:

Fase 1 – Modelagem Institucional de Gestão

- a) Modelagem, indicando o arranjo institucional, as relações contratuais e legais e, as atribuições e responsabilidades dos entes envolvidos, bem como a base legal sob a qual sustenta o modelo.
- b) Modelo de ressarcimento do parceiro privado.
- c) A condição de viabilidade econômico-financeira, apresentando fluxo de caixa preliminar do projeto.
- d) Projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público, e política tarifária necessária.
- e) Matriz de Risco do projeto, indicando quais os riscos que serão suportados pelo Setor Público, entendendo-se que qualquer outro será suportado pelo setor privado.
- f) Demais condições que o proponente entenda necessárias para viabilizar o projeto, quanto aos aspectos institucionais, técnicos, jurídicos e/ou financeiros.

Fase 2 – Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTEF)

- a) Diagnóstico Técnico do Sistema visando identificar os principais problemas dos serviços e sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;



- b) Projeto Conceitual de Engenharia, com o estudo de demanda e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
- c) Plano de Investimentos.
- d) Estudo de viabilidade econômico-financeira.
- e) Termos de referência dos instrumentos de contratação.

2 – PROCEDIMENTOS

2.1 - A solicitação de autorização deverá ser protocolada na sede da SAE Araguari - MG, sito à Av. Hugo Alessi, 50, bairro Industrial, CEP 38442-028, ou através do e-mail aquisicao@sae-araguari.com.br ou patricia@sae-araguari.com.br, **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação deste Edital, contendo:**

- a) *Razão social, CNPJ, endereço e meios de contato do INTERESSADO e de seu representante;*
- b) *A **regularidade da qualificação técnica** exigida das licitantes será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.*
- c) *Declaração que a proponente assegure garantir e permitir ampla publicidade do ESTUDO a ser apresentado, com vista a impedir eventual assimetria de informações capaz de comprometer a competitividade numa eventual futura licitação;*
- d) *O ressarcimento do ESTUDO, limitado a 2,5% (dois vírgula cinco) por cento dos investimentos previstos no modelo aprovado;*
- e) *Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;***
- f) *Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida*



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*h) Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*i) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*j) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*k) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*l) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

2.2 - A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que conste da documentação apresentada a identificação e documentação completa de todos os participantes, bem como a identificação clara do representante do grupo.

2.2.1 - É permitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, pelo AUTORIZADO, para apoio na elaboração do ESTUDO



2.3 - O INTERESSADO poderá solicitar esclarecimentos sobre a PMI até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos documentos.

2.4- A autorização será oficializada pela SAE Araguari ao INTERESSADO em até 5 (cinco) dias após o seu protocolo.

3 - DA AUTORIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO ESTUDO

3.1 - A autorização para a realização do ESTUDO será exclusiva, pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

3.2 - O prazo fixado para a conclusão e apresentação da fase 1 do ESTUDO (modelagem) é de 30 (trinte) dias corridos, contados a partir da data que ocorrer a autorização.

3.2.1 – O início da fase 2 dependerá de autorização específica. O prazo fixado para a conclusão e apresentação da fase 2 do ESTUDO (EVTEF) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data que ocorrer a autorização específica para esta fase.

3.3 - O ESTUDO deverá atender aos tópicos abrangidos no escopo do objeto desta PMI, considerando as orientações do TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I)

3.4 - O ESTUDO deverá ser assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e apresentado em uma via digital e uma impressa, encadernada e em formato A4, podendo as plantas e mapas serem apresentadas em A3.

3.5 - Os direitos autorais sobre a integralidade do ESTUDO apresentado serão cedidos à SAE Araguari, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelo AUTORIZADO, desde que utilizado no futuro procedimento licitatório para implantação da modelagem aprovada.

3.6 - O ESTUDO será analisado primeiramente pela CA, cabendo ao Superintendente decidir quanto à aprovação e utilização do estudo recomendado.

3.6.1 - A CA poderá solicitar adequações ao ESTUDO apresentado, de modo a adequar as necessidades e interesses da Administração Pública.



4 – ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 - Após a data final para entrega da fase 1 dos ESTUDOS, a CA analisará os ESTUDOS apresentados e decidirá pelo ESTUDO em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2 - A qualquer tempo a CA poderá solicitar informações adicionais sobre o ESTUDO apresentado, para subsidiar a análise e posterior deliberação.

4.3 - Os critérios de análise e julgamento para o julgamento da fase 1 do ESTUDO são, por ordem de prioridade:

- a) Adequação da modelagem proposta aos interesses da administração pública
- b) Valor proposto para ressarcimento

4.3.1 - No julgamento a Comissão analisará primeiramente a modelagem proposta e emitirá o conceito de mais adequada, adequada ou inadequada. As propostas com modelagem “mais adequada” serão classificadas em primeiro lugar e as “adequadas” em segundo lugar.

4.3.2. - Se houver propostas com a mesma classificação quanto à modelagem, a Comissão analisará o valor solicitado de ressarcimento. Será classificada em primeiro lugar a que tiver o menor valor de ressarcimento.

4.3.3 - Caso ainda persista empate de propostas, o desempate será por sorteio.

4.4 - A avaliação e a seleção do ESTUDO não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

4.5 – Definida a proponente vencedora da fase 1, a CA emitirá ordem de serviço específica para o início da fase 2, exclusivamente para a vencedora da fase 1.

4.5.1 – Caso nenhum dos ESTUDOS sejam aprovados a CA definirá o modelo institucional de gestão a ser admitido, e ofertará ao proponente que tiver proposto o menor valor de ressarcimento, escolhendo-o caso este aceite fazer a fase 2 dos ESTUDOS baseado no modelo institucional de gestão definido pela CA.



4.6 - Após a data final para entrega da fase 2 do ESTUDO, a CA analisará o ESTUDO apresentado e publicará sua aprovação ou não aprovação, em até 15 (quinze) dias corridos.

4.6.1 - A qualquer tempo a CA poderá solicitar informações adicionais sobre o ESTUDO apresentado na fase 2, para subsidiar a análise e posterior deliberação.

4.6.2 - A avaliação do ESTUDO da fase 2 e a decisão da CA não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

5 – DAS DESPESAS, FORMA E VALOR DE RESSARCIMENTO

5.1 - O valor de ressarcimento pelo ESTUDO, no caso de utilização em futuro processo licitatório, será o valor proposto pelo vencedor da PMI, quando da sua autorização, limitado a 2,5% (dois pontos cinco) por cento dos investimentos previstos, e será suportado exclusivamente pelo futuro contratado pelo modelo de gestão serviço público, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal 8.987/95, art. 3º da Lei 11.079/04 e/ou, art. 81 da Lei 14.133/21.

5.2 - O AUTORIZADO será responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes da elaboração do ESTUDO, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 5.1.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A autorização do ESTUDO e o aproveitamento deste não geram:

I - Para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do PROJETO;

II - Para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do PROJETO.



6.2 - A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste Edital

6.3 - Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

6.4 – O AUTORIZADO poderá participar de eventual futuro processo licitatório para contratação da modelagem escolhida pela SAE, no caso de modelos baseados na Lei 8.987/95 ou Lei 11.079/04.

6.5 – A SAE informa que esta PMI está baseada em manifestação de interesse protocolada pela empresa CONSULTANT – Consultoria e Planejamento Ltda, CNPJ 26.613.182/0001-60, já autorizada.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Marco Conceitual

O serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário é condição de qualidade de vida, de saúde pública, de preservação de meio ambiente e de desenvolvimento econômico-social. É responsabilidade de seu titular a sua regulação e planejamento, bem como a sua prestação visando à universalização, a eficiência na relação preço/qualidade e a eficácia na sua prestação.

O titular do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário é a SAE Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG.

Com a promulgação da Lei 8.987/95 foi regulamentada a prestação indireta de serviço público, viabilizando parcerias entre o setor público e o privado na prestação de serviço público. Este mecanismo foi ampliado e aprimorado com a Lei 11.079/04 que regulamenta a parceria público-privada (PPP), e posteriormente pela Lei 14.133/21. A abertura do mercado de saneamento às empresas privadas é salutar e a maioria das experiências apresentam resultado benéfico,



contudo, exige alta capacitação institucional, tanto do parceiro público quanto do parceiro privado.

A promulgada a Lei 11.445/07 que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico impôs aos municípios metas de solução para a prestação dos serviços, com marco de universalização em 2033.

Esta nova situação regulatória exige que o MUNICÍPIO analise as diversas possibilidades de parceria possíveis.

2 – O SERVIÇO

A PREFEITUA presta indiretamente os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário em todo o MUNICÍPIO, através da autarquia da SAE Araguari.

O atendimento à população urbana com os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário está universalizada, contudo, o sistema de água é baseado exclusivamente em manancial subterrâneo cujas águas são extraídas por poços profundos que em razão do porte da cidade e conseqüentemente do elevado número de poços profundos operando simultaneamente, criou elevados riscos operacionais que comprometem a segurança operacional. Desta forma, o município entende ser necessário um processo de transição com a exploração de manancial de superfície, já tendo estudo para o aproveitamento do rio Araguari.

3 - A EXPECTATIVA DO MUNICÍPIO

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é um instrumento adotado pelo setor público com os objetivos de: (i) identificar as condições de viabilidade e o potencial de interesse do mercado privado em participar na prestação do serviço público em pauta; (ii) elaborar os estudos necessários à tomada de decisão, por parte do Poder Público, de implantar o projeto e; (iii) produzir os documentos e informações necessárias para a contratação da parceria. Por óbvio, o primeiro objetivo é atingido permitindo que eventual futuro licitante participe da fase da PMI.

Desta forma, o presente PMI foi dividido em fases. A primeira fase visa atender o primeiro e segundo objetivo, qual seja, identificar as condições de viabilidade e o potencial de interesse do



mercado privado em participar na melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água e no apoio à prestação do serviço público em pauta. Para tanto, o escopo dos ESTUDOS previstos para esta fase se resume a:

Fase 1 – Modelagem Institucional de Gestão

- a) Objeto, indicando o objeto e escopo do projeto proposto
- b) Modelagem, indicando o arranjo institucional, as relações contratuais e legais e, as atribuições e responsabilidades dos entes envolvidos, bem como a base legal sob a qual sustenta o modelo.
- c) Modelo de ressarcimento do parceiro privado.
- d) A condição de viabilidade econômico-financeira, apresentando fluxo de caixa preliminar do projeto.
- e) Projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público, e política tarifária necessária.
- f) Matriz de Risco do projeto, indicando quais os riscos que serão suportados pelo Setor Público, entendendo-se que qualquer outro será suportado pelo setor privado.
- g) Demais condições que o proponente entenda necessárias para viabilizar o projeto, quanto aos aspectos institucionais, técnicos, jurídicos e/ou financeiros.

Ressalta-se que não se pretende nesta fase dispor de estudos técnicos e jurídicos mais aprofundados, e sim identificar a modelagem que, atendendo aos interesses do AUTORIZADO (setor privado), melhor se adequa aos interesses do setor público (MUNICÍPIO/SAE) e as condições de viabilidade que garantam o interesse o setor privado. Os estudos mais aprofundados serão obtidos numa segunda fase, após a opção pelo MUNICÍPIO pelo modelo que julgar mais adequado.

Nesta fase 1 o interessado é livre para apresentar qualquer modelo previsto na legislação brasileira, bem como área de abrangência, serviço alvo, forma de remuneração etc., devendo atentar que devem ser detalhada todas as condições que o AUTORIZADO entenda ser necessária, para garantir o seu interesse em participar de futuro processo de concorrência para contratação da modelagem proposta.

O AUTORIZADO deve orientar seus estudos e propostas de modo a:



- a) Implementar um sistema de captação e tratamento de água explorando manancial superficial, com no mínimo 500 l/s.
- b) exigir o menor nível possível de subsídio financeiro por parte do Setor Público;
- c) garantir a autossustentação do serviço no seu aspecto operacional;
- d) subordinar o serviço a autarquia SAE Araguari.
- e) Dentro do possível, levar em conta uma possível regionalização dos serviços.

Após a definição do modelo institucional de gestão proposto, o AUTORIZADO que for escolhido, conforme condições do EDITAL, será autorizado, com exclusividade, a realizar a fase 2 dos ESTUDOS, englobando:

- a) Diagnóstico Técnico dos Sistemas visando identificar os principais problemas dos serviços e sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) Projeto Conceitual de Engenharia, com o estudo de demanda e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
- c) Plano de Investimentos.
- d) Estudo de viabilidade econômico-financeira.
- e) Termos de referência dos instrumentos de contratação.

Araguari, 29 de setembro de 2025.

Ass. Digital Superintendente pg. 1

Ass. Digital SAE pg. 1